



**REENCONTROS  
NOVOS ESPAÇOS  
OPORTUNIDADES**

**XXXIV SIC** Salão Iniciação Científica

**26 - 30  
SETEMBRO  
CAMPUS CENTRO**

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2022
<b>Local</b>	Campus Centro - UFRGS
<b>Título</b>	A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e o direito de consulta: uma análise do Protocolo de Consulta Juruna em relação ao projeto Belo Sun
<b>Autor</b>	LETICIA MARTINS DA SILVA
<b>Orientador</b>	VERÔNICA KORBER GONÇALVES

A Convenção 169 e o direito de consulta, enquanto instrumentos normativos internacionais internalizados pelo Estado brasileiro, podem representar uma importante ferramenta de resistência dos povos indígenas em relação às sucessivas violações de direitos desses povos perpetradas pelo Estado. A análise do Protocolo Juruna nos permite identificar como os Juruna da Terra Indígena Paquiçamba interpretam, ressignificam e utilizam essa ferramenta prevista no acordo internacional. A presente pesquisa, de caráter exploratório e abordagem qualitativa, objetiva identificar como o direito de consentimento livre, prévio e informado previsto na Convenção 169 da OIT foi invocado e instrumentalizado pelos povos indígenas como ferramenta de comunicação e defesa de seus direitos. Para tanto, realiza-se um estudo de caso a partir do Protocolo de Consulta Juruna (Yudjá) da Terra Indígena Paquiçamba da Volta Grande do rio Xingu e de sua utilização para se contrapor a um empreendimento transnacional de exploração em área próxima de seu território. Os objetos empíricos utilizados foram a Convenção 169 da OIT, bem como o Protocolo Juruna frente aos empreendimentos hidrelétricos da Usina de Belo Sun. Subsidiariamente, foram consultados documentos e relatórios oficiais e produzidos por organizações indígenas em relação à construção da hidrelétrica de Belo Monte, bem como as peças jurídicas relacionadas ao caso de Belo Sun. Os resultados da pesquisa indicam que, no caso de Belo Monte, não foi possível que a população afetada com o projeto conseguisse instrumentalizar efetivamente seu direito de ser consultado previamente e o projeto teve continuidade sem seu consentimento. Em contrapartida, no caso de Belo Sun, que segue em julgamento, a comunidade Juruna conseguiu operacionalizar de maneira efetiva os recursos disponibilizados pela OIT para reivindicar o projeto. Com a instalação da usina de Belo Sun a população Juruna já pôde ser beneficiada com os protocolos de consulta, conseguindo frear temporariamente os trabalhos da mineradora.